



EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2024
SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPEAMB), da Universidade Federal Rural de Pernambuco, torna público o presente Edital de Seleção Interna para a escolha de um(a) candidato(a) que será indicado(a) para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá atender aos critérios e condições deste edital, além de cumprir com os requisitos do órgão de fomento responsável pelo apoio ao doutorado sanduíche.

1. OBJETIVO

Selecionar, dentre os inscritos, um(a) aluno(a) do PPEAMB apto(a) a realizar doutorado sanduíche no exterior, conforme os critérios estabelecidos neste edital e os requisitos de elegibilidade do órgão de fomento estabelecidos no Edital nº 26/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior – CAPES.

2. DAS BOLSAS

O PPEAMB dispõe de 01 (uma) bolsa PDSE – CAPES com duração de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses, que corresponde, portanto, ao mínimo de quatro e ao máximo de nove mensalidades. Pedidos de bolsas adicionais não serão aceitos no âmbito deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 3.2. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.3. Estar regularmente matriculado(a) no PPEAMB em nível de doutorado;
- 3.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a



- integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - 3.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
 - 3.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III;
 - 3.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
 - 3.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - 3.10. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - 3.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DO CRONOGRAMA

Data limite para submissão da proposta à Coordenação do PPEAMB pelos(as) candidatos(as)	09/12/2024
Data limite para a Coordenação do PPEAMB divulgar os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) e classificados(as) na página do Programa	13/12/2024
Prazo para solicitação de recurso da candidatura indeferida no processo seletivo interno	16/12/2024
Data limite para a Coordenação do PPEAMB enviar para a Coordenação de Internacionalização da PRPG os(as) candidatos(as) em ordem de classificação e prioridade	19/12/2024



Data limite para a PRPG divulgar os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) em ordem de classificação e prioridade indicados pelos Programas de Pós-Graduação	23/12/2024
As demais etapas seguem o Edital nº 26/2024 da CAPES PDSE	

5. DA SELEÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Para inscrição, os(as) discentes interessados(as) deverão enviar para o email da Secretaria do PPEAMB, secretaria.ppeamb@ufrpe.br, a documentação listada abaixo até às 23:59h do dia 09 de dezembro de 2024 (cada arquivo deverá estar no formato pdf).

- 5.1. **Plano de Pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (Anexo IV);
- 5.2. **Currículo Lattes** atualizado;
- 5.3. **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 5.4. **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no **Anexo V do Edital 26/2024 da CAPES**;
- 5.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo I;
- 5.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II;

Referente aos itens 5.5 e 5.6, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme



Anexo III;

5.7. **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor.

6. PROCESSO SELETIVO

A seleção será conduzida por uma Comissão de Avaliação composta por membros do corpo docente do PPEA, que analisará os seguintes critérios:

- 6.1. **Desempenho acadêmico** (histórico e produção científica): peso 40%;
- 6.2. **Plano de pesquisa a ser realizado** no exterior (relevância para o projeto de doutorado e exequibilidade): peso 30%;
- 6.3. **Carta de recomendação do(a) orientador(a)** (adequação e justificativa): peso 20%;
- 6.4. **Adequação à proficiência exigida**: peso 10%.

A pontuação final será calculada com base nos critérios acima, e o candidato com maior nota será indicado ao programa de doutorado sanduíche no exterior.

7. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 7.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital nº 26/2024 – CAPES, complementadas pelo Edital nº 08/2024/PRPG/UFRPE, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRPE;
- 7.2. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt- BR) e apresentar a Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- 7.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o(a) bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu(sua) orientador(a). O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do(a) orientador(a) estão regulados pela Portaria CAPES nº 187 de



28 de setembro de 2023.

- 7.4. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.5. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital complementado pelo Edital nº 26/2024 – CAPES e pelo Edital nº 08/2024/PRPG/UFRPE.
- 7.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
- 7.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) deverá consultar os Editais nº 26/2024 – CAPES e nº 08/2024/PRPG/UFRPE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, levando em consideração o princípio da impessoalidade.

Edital nº 08/2024/PRPG/UFRPE - https://www.prgg.ufrpe.br/sites/default/files/arquivos-noticias/Edital_Selecao_Interna_0824_PRPG_PDSE_CAPES_assinado.pdf

Edital nº 26/2024 – CAPES - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

Recife, 11 de novembro de 2024.

ANEXO I – TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- () Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- () Entrevista
- () Outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



ANEXO II – TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO III

Requisitos de proficiência em língua estrangeira – CAPES

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - 2.1. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos

abaixo:

- g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição
 - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k. 5- Clique em "Send"
 - l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
- 2.2. Para a língua francesa:
- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- 2.3. Para a língua alemã:
- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- 2.4. Para a língua espanhola:
- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and

interaction).

2.5. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
SELEÇÃO 2025.1



7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
SELEÇÃO 2025.1



ANEXO IV

PLANO DE PESQUISA

(Verificar arquivo separado)

ANEXO V
(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do(a) estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.